

CONTRATO DE CONVIVÊNCIA ACADÊMICO DENTRO DO CURSO DE MEDICINA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Autora: Bianca Zanotto Portela

bianca.portela@aluno.fpp.edu.br

Coautoras (es): Bianca Gbur Martins

Bianca Pesquero Fernandes Mohr Funes

Bruna Heinzen Schneider

Jady Fernanda Nogueira

Johann Wiens

Rafaela Clímaco Julião

Profa. Dra. Izabel Cristina Meister Martins Coelho

Prof. Dr. Márcio José de Almeida

O Contrato de Convivência Acadêmica (“Contrato de Convivência”) é um documento redigido por alunos de um curso com o objetivo de estabelecer normas e condutas que visem o bom relacionamento e convívio por todo o período da faculdade. Este contrato vem sendo elaborado por cada turma de medicina das Faculdades Pequeno Príncipe desde 2018 e, ao elaborar o nosso, juntamente com a turma 13, percebemos a necessidade de refletir sobre a sua evolução por meio de um relato de experiência, objetivando refletir sobre sua eficácia, seriedade e imprescindibilidade. Para os fins deste relato, foram obtidos todos os contratos redigidos pelas turmas de medicina das Faculdades Pequeno Príncipe, exceto de uma delas – que só nos foi enviado após a conclusão desse estudo. Notamos que alguns assuntos estão presentes na grande maioria dos Contratos de Convivência, como, por exemplo, o respeito, principalmente com os professores, colaboradores, colegas e grupos minoritários (comunidade preta e LGBTQIA+); o uso indevido de tecnologias durante as aulas, destacando, entretanto, seu manuseio para fins educacionais, visando um melhor desempenho estudantil; e o repúdio a competitividade e disseminação de fofocas entre alunos, fomentando sempre a integração e o acolhimento de todos. Entretanto, alguns assuntos eximamente importantes não foram abrangidos por todas as turmas, como a proibição do plágio, repúdio a violência sexual, física ou psicológica, e a aceitação e o bom emprego de comentários construtivos. Por fim, alguns outros temas também foram bem abordados, como a aversão a atrasos e a manutenção de um espaço acadêmico sempre limpo e organizado. Baseando-se nisso, começamos a cogitar que talvez a abordagem ou não de determinados aspectos esteja relacionada com o momento em que cada turma estava inserida, as noções pessoais de cada participante e sua vivência e inclusão em determinados grupos sociais. Ademais, após ponderar sobre a evolução dos contratos, chegamos à conclusão que ao longo dos anos o grau de complexidade, seriedade, abrangência, engajamento e participação dos estudantes aumentou, o que demonstra possível desenvolvimento de

seriedade com a realização e responsabilidade com a perpetuação desse documento, e maior engajamento por parte dos estudantes.

Por meio desse relato, refletimos sobre os possíveis pontos essenciais a serem abordados nos Contratos de Convivência. Assim, questiona-se em primeiro lugar a efetividade dos contratos caso esses assuntos destacados sejam adicionados futuramente e, em caso contrário, como seria possível atingir esse objetivo? Além disso, como pontuar fatores importantes para um contrato que acompanhará a turma por seis anos, em uma sociedade volátil, na qual os valores mudam constantemente. Seria, então, necessária a reformulação deste? Ademais, qual a profundidade alcançável por um aluno do primeiro período no contrato de convivência, com pouca experiência dentro do curso? Quais seriam, então, as recomendações necessárias para o melhor aproveitamento deste contrato, pelos professores orientadores? Deveriam existir pontos obrigatórios repassados pelos docentes? As questões levantadas nesse relato de experiência poderão ser respondidas futuramente, por tratar-se de um estudo pioneiro e exploratório acerca desse assunto.

PALAVRAS-CHAVE: contrato acadêmico; acordo de convivência; contrato de convivência; pacto estudantil.

REFERÊNCIAS:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM – Brasil). **Código de Ética do Estudante de Medicina**. Brasília DF:CFM, publicado em 2018;

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM - Brasil). **Código de Ética Médica**. Resolução nº 2232/19. Brasília: Tabloide, 2019;

Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina - Resolução CNE/CES 3/2014. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de junho de 2014.